



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.810/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade – 001 – Divisão Administrativa.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Conta da despesa - 000171 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue.

ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade – 001 – Divisão Administrativa.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta da despesa - 000220 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, 29 de maio de 2017.

